



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL
LEI Nº 203, de 23 de novembro de 1.968.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR VERBAS
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.-

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ~~fixar~~ suplementar verbas no valor de ~~R\$~~ 800,00(oitocentos cruzeiros noves) para fazer face às despesas de alimentação aos operários da ELESC quando em construção das linhas nesta cidade e o Distrito de Pessegueiro.-

Art. 2º.-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 23 de novembro de 1.968.-

Nestor Emanuel Grimm.- Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada N/serme taria em data supra.-

Cuniberto Kretz.- Secretário Geral.-